



Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026

À

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar

CEP: 01.310-200 – São Paulo/SP

A/C: Diretoria da CCEE

Ref.: Resposta ao Termo de Notificação de Descumprimento nº CCEE41311/2026 e ao
Ofício CTD – CCEE41311/2026 (Procedimento de Desligamento nº 18806)

Prezados Senhores,

1. A **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070 (“Companhia” ou “Oi”), vem, por meio desta, em referência (i) ao Termo de Notificação de Descumprimento nº CCEE41311/2026, vinculado ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação nº 18806 (“TND”); e (ii) ao Ofício CTD – CCEE41311/2026, ambos encaminhados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) em 15 de julho de 2026 (em conjunto, “Notificação”), **contranotificar** V.Sas., nos seguintes termos.

2. Por meio da Notificação, V.Sas. noticiam a instauração de procedimento de desligamento da Companhia dos quadros da CCEE, nos termos dos arts. 17 e 47, III, da Resolução Normativa da ANEEL nº 957/2021 (“Resolução”) e do art. 6º do Estatuto Social da CCEE, em razão de “*descumprimento de obrigações de natureza regulatória e estatutária*”, notadamente em razão do inadimplemento do valor de R\$ 14.097.187,98, relativo ao aporte das Garantias Financeiras (GFN) destinadas à Liquidação do Mercado de Curto Prazo (MCP) apurados no mês de maio de 2026.

3. Nesse sentido, V.Sas. alertam a Companhia que **(i)** “*o não cumprimento da(s) obrigação(ões) (...) poderá ensejar o desligamento dessa empresa da CCEE*”; **(ii)** “*o desligamento por descumprimento de obrigações no âmbito da CCEE, sujeita o agente, caso aplicável, à suspensão do fornecimento de energia elétrica, caso não ocorra a regularização*”; **(iii)** “*enquanto perdurar sua situação de inadimplência/descumprimento de obrigações no âmbito da CCEE, seu acesso ao CliqCCEE será restringido, ficando o agente impedido de efetuar novos registros, bem como alterar contratos já existentes que acarretem o aumento de sua exposição financeira, restrição prevista na regulamentação vigente*”; e **(iv)** “*o eventual caucionamento [do débito em aberto] não obsta o desligamento do agente por eventuais débitos futuros e do regular cumprimento das demais obrigações*”.



4. A matéria veiculada por V.Sas. na Notificação extrajudicial ora respondida já foi submetida pela CCEE ao crivo do Poder Judiciário, notadamente ao MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (“Juízo Recuperacional”), no âmbito da recuperação judicial do Grupo Oi (processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001).

5. Como é de conhecimento de V.Sas., o Grupo Oi perpassa, atualmente, por um singular processo de liquidação ordenada de seus ativos, com o intuito de viabilizar a transição dos serviços essenciais por ele prestados à Administração Pública e à sociedade brasileira e a maximização de recursos para a retomada do cumprimento das obrigações concursais e extraconcursais. Sabe-se, nesse sentido, que as obrigações vencidas a partir de 30.09.25 encontram-se com a sua exigibilidade suspensa por força de decisões proferidas pelo Juízo Recuperacional e pela e. Des. Monica Maria Costa di Piero no âmbito dos agravos de instrumento nº 009687726.2025.8.19.0000 e 0096871-19.2025.8.19.0000, cujo termo final – após sucessivas prorrogações – se dará quando do julgamento do mérito daqueles recursos – o que ainda não ocorreu.

6. Nesse contexto, a CCEE submeteu ao Juízo Recuperacional pedido para que fosse excepcionada da ordem de suspensão de exigibilidade de débitos fixada pela c. 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A pretensão, contudo, fora corretamente rechaçada em decisão proferida em 30.04.2026.

7. Irresignada, a CCEE interpôs o agravo de instrumento nº 0035796-42.2026.8.19.0000, por meio do qual busca “a retomada e exigência dos pagamentos dos créditos extraconcursais suspensos, e devidos no âmbito da CCEE, já que a CCEE (...)enquadra-se em absoluta exceção à ordem global de suspensão”.

8. Ocorre que o recurso, ainda pendente de julgamento, foi recebido pela e. Des. Monica Maria Costa di Piero sem a antecipação dos efeitos da tutela recursal pretendida pela CCEE, em decisão que, corretamente, (i) ressaltou os “*esforços que vem sendo realizados para viabilizar o pagamento das obrigações mensais devidas aos fornecedores, dentro das capacidades de caixa da Companhia*”; (ii) reforçou o caráter isonômico da suspensão, aplicável “*indistintamente a todos os credores*” do Grupo Oi, em consonância com o princípio do *par conditio creditorum*; (iii) ponderou que “a suspensão temporária da exigibilidade dos créditos extraconcursais cuja limitação é excepcional, não pode ser interpretada, de modo reducionista, como uma forma de preservação da empresa a qualquer custo, mas sim como mecanismo inevitável para impedir o colapso dos serviços essenciais, controlando-se o iminente risco de quebra que se estabeleceu anteriormente no processo recuperacional e o melhor interesse do credor dentro daquele que seria em um cenário falimentar”; e (iv) afastou o alegado risco sistêmico ao mercado de energia, por observar que “não resta evidenciada qualquer hipótese de risco baseado em fatos concretos ou de dano que não possa ser



posteriormente reparado e que seja potencialmente agravado, cujo caráter é excepcional”.

9. Registre-se, ainda, que na resposta ao agravo de instrumento interposto por V.Sas., o Grupo Oi destacou que os serviços essenciais prestados durante o período de suspensão estão sendo pagos pelas Recuperandas – inclusive aqueles prestados pela CCEE –, dentro da sua capacidade de caixa, o que foi, inclusive, destacado pela e. Relatora na decisão que indeferiu a liminar pleiteada por V.Sas.

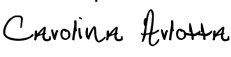
10. O inadimplemento do valor ora cobrado pela CCEE, portanto, ocorreu de forma pontual, em razão de escassez momentânea de caixa, e será sanado pelo Grupo Oi tão logo se reúnam os recursos necessários para tanto, de modo que a Companhia permanece fiel ao compromisso de retomar as contraprestações devidas pelos serviços prestados por V.Sas. não abarcadas pela ordem de suspensão.

11. Feitos estes breves esclarecimentos, o Grupo Oi confia em que V.Sas. **se absterá** (i) de processar o procedimento de desligamento da Companhia dos quadros da CCEE (nº 18806) até o julgamento definitivo do agravo de instrumento nº 0035796-42.2026.8.19.0000 e a preclusão da matéria lá discutida; e (ii) ainda, de promover novas cobranças e aplicar quaisquer sanções ao Grupo Oi decorrente do inadimplemento alegado até o deslinde da controvérsia submetida ao Poder Judiciário, foro competente para dirimi-la.

12. Certos de poder contar com a habitual compreensão de V.Sas., o Grupo Oi se compromete a equacionar o débito mantido com a CCEE e retomar o pagamento das obrigações vencidas após a ordem de suspensão da exigibilidade dos créditos extraconcursais tão logo haja disponibilidade de caixa para fazê-lo, bem como se coloca à disposição de V.Sas. para seguir colaborando na busca de encaminhamentos que atendam aos legítimos interesses de ambas as partes.

Atenciosamente,

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Assinado por:

A8BBD7A1EB02440...

Nome: Carolina Arlotta
Cargo: Gerente de Energia

DocuSigned by:

81483CB6B4FE41E...

Nome: Thiago Vasconcelos
Cargo: Diretor de Desempenho

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B0132998-9AFF-81B1-827C-4848157DE48A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 20260721@Contranotificação_Oi_Notificação nº CCEE_41311-2026_15.07.26.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 4

Carolina Arlotta

Assinatura guiada: Ativado

R CORREIA VASQUES, numero 69

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RJ, RJ 20211-140

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

carolina.arlotta@oi.net.br

Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Carolina Arlotta

Local: DocuSign

21/07/2026 16:24:16

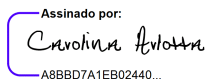
carolina.arlotta@oi.net.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Carolina Arlotta

carolina.arlotta@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

A8BBD7A1EB02440...

Enviado: 21/07/2026 16:26:54

Visualizado: 21/07/2026 16:27:04

Assinado: 21/07/2026 16:27:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/09/2025 16:18:30

ID: e701dacd-1f1c-4ffb-91a9-dcbf01419e2f

Thiago Vasconcelos

thiago.vasconcelos@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

81483CB8B4FE41E...

Enviado: 21/07/2026 16:26:54

Visualizado: 21/07/2026 16:28:03

Assinado: 21/07/2026 16:28:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/01/2026 10:55:25

ID: 2da0c2eb-f0d2-4378-a9a9-f22d84c8f43d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/07/2026 16:26:54
Entrega certificada	Segurança verificada	21/07/2026 16:28:03

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/07/2026 16:28:21
Concluído	Segurança verificada	21/07/2026 16:28:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, OI_SERVICES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact OI_SERVICES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juliana.telles@oi.net.br

To advise OI_SERVICES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juliana.telles@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous

email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from OI_SERVICES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juliana.telles@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with OI_SERVICES

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juliana.telles@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify OI_SERVICES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by OI_SERVICES during the course of your relationship with OI_SERVICES.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º NOME E SOBRENOME CAROLINA ARLOTTA		1ª HABILITAÇÃO 30/01/2003
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2605006700	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 18/02/1983, RIO DE JANEIRO, RJ		
	4a DATA EMISSÃO 24/04/2023	4b VALIDADE 19/04/2033	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 124240854 DETRAN RJ		
	4d CPE 091.471.857-67	5 Nº REGISTRO 027274850801	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO ANDERSON ARLOTTA			
ELIANE DA SILVA BERNARDO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

2605006700

RIO DE JANEIRO

RIO DAS OSTRAS, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43724706681

RJ486468119

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/04/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027274850<812<<<<<<<<<<
8302180F3304190BRA<<<<<<<<<<2
CAROLINA<<ARLOTTA<<<<<<<<<<<



simples. poder. fazer.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor de Finanças, **Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar**, brasileiro, casado, economista, portadora da carteira de identidade nº 9.928.376-1, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.600.558-17; e por seu Diretor Jurídico, **Fábio Wagner**, brasileiro, casado, advogado, Diretor Jurídico, portador da carteira de identidade nº 28.882.762-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.737.668-45, ambos com escritório na Rua Jangadeiros, nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: 1) Andre Tavares Paradizi, brasileiro, casado, Diretor de Controladoria, portadora da carteira de identidade nº M-8.116.112, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.641.156-84; **2) Carolina Arlotta**, brasileira, casada, Gerente de Planejamento, Controle Financeiro e Eficiência Operacional, portadora da carteira de identidade nº 12424085-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.471.857-67; **3) Felix de Barros Junior**, brasileiro, divorciado, Consultor de Operações, portador da carteira de identidade nº 905992, expedida pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.711.681-20.

PODERES: Para representarem a Outorgante perante Concessionárias, Autorizadas e/ou Permissionárias de serviços públicos de distribuição ou geração de energia elétrica, perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e empresas de saneamento básico de água e esgoto, podendo, para tanto, assinar plantas, projetos e demais documentos técnicos em que a Outorgante figure como Contratante, fazer requerimentos e solicitar guias relacionadas à contratação de energia e uso do sistema elétrico de distribuição, bem como firmar, aditar, encerrar e distratar acordos, compromissos, termos e contratos para uso do sistema de distribuição (CUSD) e para compra de energia regulada (CCER) e/ou contratos de adesão para fornecimento de energia elétrica, e, ainda, firmar propostas, recibos e correspondências em geral, negociar condições ou ratificá-las, praticar os atos de gestão necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sempre dentro de sua área de atuação funcional, ficando expressamente ressalvados os poderes relacionados aos contratos e/ou relações contratuais de natureza financeira (Contratos de Tesouraria) ou jurídica (Contratos de Assessoria Jurídica), observado que:

(i) quando a obrigação for **igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a representação por parte dos Outorgados dar-se-á por quaisquer dos Outorgados;

(ii) quando a obrigação for **igual ou superior a 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a representação por parte dos Outorgados dar-se-á por dois Outorgados, sendo um deles, necessariamente, um dos dois primeiros Outorgados;



simples. poder. fazer.

(iii) quando a obrigação for **igual ou R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo)**, a representação por parte dos Outorgados dar-se-á por qualquer um dos dois primeiros Outorgados em conjunto com um Diretor Estatutário.

Todos os documentos assinados pela Outorgada constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o substabelecimento. O Outorgado ora constituído deve, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, notadamente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, o Outorgado não está autorizado pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade indeterminada, sendo que, em caso de rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, o presente mandato será imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.

Oi S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar
Diretor de Finanças

Fábio Wagner
Diretor Jurídico

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5E1A2886-DA97-424E-8335-CF6A2DCA0113

Status: Concluído

Assunto: Procuração 066.2025 - Oi S.A. - Energia CCEE e Saneamento e Esgoto

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 1

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Melina Moreira Soares Cecchini

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

melina.cecchini@oi.net.br

Endereço IP: 189.48.211.157

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Melina Moreira Soares Cecchini

Local: DocuSign

19/08/2025 10:23:00

melina.cecchini@oi.net.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Melina Moreira Soares Cecchini

melina.cecchini@oi.net.br

Advogada

Oi

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 189.48.211.157

Enviado: 19/08/2025 10:26:36

Visualizado: 19/08/2025 10:26:46

Assinado: 19/08/2025 10:26:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Fábio Wagner

ID: 225.737.668-45

Cargo do Signatário: Diretor Jurídico

fabio.wagner@oi.net.br

Diretor Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

Fábio Wagner

998A55690A66449...

Enviado: 19/08/2025 10:26:55

Visualizado: 19/08/2025 10:29:10

Assinado: 19/08/2025 10:29:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 22573766845

Cargo do Signatário: Diretor Jurídico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/08/2025 10:29:10

ID: d4b6ed7e-8bb7-4e79-9bc3-a856cf6955e5

Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar

ID: 084.600.558-17

Cargo do Signatário: Diretor de Finanças

rodrigo.aguiar@oi.net.br

Diretor de Finanças

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Signed by:

Rodrigo Caldas De Toledo Aguiar

B6937D50660B447...

Enviado: 19/08/2025 10:29:58

Visualizado: 19/08/2025 17:48:18

Assinado: 19/08/2025 18:00:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.115.43.93

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 08460055817

Cargo do Signatário: Diretor de Finanças

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 17:18:58

ID: d6e359e8-e9e2-4a41-a004-4005f20aa7df

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/08/2025 10:26:36
Entrega certificada	Segurança verificada	19/08/2025 17:48:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/08/2025 18:00:36
Concluído	Segurança verificada	19/08/2025 18:00:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.

Termo de Notificação nº CCEE41311/2026
Descumprimento de obrigação regulatória e estatutária

Procedimento de desligamento por descumprimento de obrigação nº 18806

1. Emissor

Nome: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Endereço: Avenida Paulista, 2064 – 13º andar, São Paulo - SP

2. Empresa Notificada

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – BRASIL TELECOM

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Categoria no âmbito da CCEE: Comercialização

Classe: Consumidor Especial

Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71, ANDAR 2, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ
 20230-070

3. Descrição das obrigações descumpridas

3.1 Pagamento da Liquidação do Mercado de Curto Prazo

Descumprimento de obrigação de natureza regulatória e estatutária, prevista no inciso I do art. 37 c.c. art. 82, ambos da Convenção de Comercialização (Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021), no art. 8º, incisos I e III, do Estatuto Social da CCEE, no Módulo 5 dos Procedimentos de Comercialização - Mercado de Curto Prazo, Submódulo 5.2 - Liquidação no Mercado de Curto Prazo e no inciso I do art. 50º da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, configurado pela inadimplência apresentada pelo agente BRASIL TELECOM na Liquidação do Mercado de Curto Prazo, detalhada a seguir:

Tipo Descumprimento	Mês de Competência	Data Descumprimento	Valor Inadimplência (R\$)
Liquidação do MCP	05/2026	07/07/2026	14.097.187,98

De acordo com o parágrafo 3º do art. 51º, da REN 957/2021, faculta-se ao agente caucionar o valor de seus débitos inadimplidos junto à CCEE, por meio do agente de liquidação, o que não isenta V.Sas. do pagamento integral dos encargos moratórios correspondentes na liquidação financeira subsequente. O caucionamento deve ser solicitado pelo agente via sistema CliqCCEE [acesso a partir de Minha CCEE (efetuar login) > Acessar Ambiente de Operações > CliqCCEE > Excepcionalidade Financeira > Solicitar Caução], após a realização da transferência de recursos para a conta custódia do agente no Banco Bradesco – Agência Trianon, e o desbloqueio do acesso ao sistema está condicionado à confirmação do caucionamento por parte do agente de liquidação - Bradesco.

Ressalta-se que o caucionamento não afasta a necessidade de pagamento de todos os débitos devidos, incluindo os valores relativos às operações na próxima liquidação, de forma que se o agente caucionar, mas restar-se inadimplente na próxima liquidação, retoma-se o procedimento de desligamento já em trâmite, conforme disposto na regulação setorial.

A empresa notificada que optar por apresentar manifestação à Notificação, deverá encaminhá-la à Diretoria da CCEE, via sistema específico - Gestão de Desligamentos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação ou na impossibilidade de entrega, será considerada a data de sua primeira tentativa, conforme Procedimento de Comercialização Módulo 1 – Agente - Submódulo 1.5 – Desligamento da CCEE. Os documentos que fundamentam a notificação de descumprimento de obrigações podem ser obtidos diretamente na ferramenta GSD, em 'Gerir Processos'.

A adimplência do agente deverá ser confirmada na Liquidação do Mercado de Curto Prazo subsequente à liquidação inadimplida (com os encargos moratórios aplicáveis), conforme novo valor a ser calculado e disponibilizado a essa empresa, que deverá consultá-lo por meio do site da CCEE [acesso a partir de Minha CCEE (efetuar login) > Acessar Ambiente de Operações > DRI > Painéis > Mercado de Curto Prazo > Liquidação Financeira] ou por meio do Painel de Gestão de Liquidação [acesso a partir de Minha CCEE (efetuar login) > Acessar Ambiente de Operações > Gestão de Pagamentos > Gestão de Liquidação], na próxima data prevista para pagamento, conforme calendário financeiro anual, também disponível no site da CCEE [Comunicados e Notícias > Calendário].

Por fim, a CCEE reforça que a permanência da condição de inadimplente e/ou qualquer novo descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE poderá ensejar o desligamento do agente do quadro associativo da CCEE, não podendo servir como justificativa para obstar o desligamento dada a situação de manutenção de inadimplência nos termos da REN 957/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em face dessa empresa. Entretanto, caso haja regularização do agente acerca do valor total exigido, o referido Procedimento de Desligamento será encaminhado para monitoramento, após deliberação da Diretoria da CCEE, nos termos da REN 957/2021.

São Paulo, 15 de Julho de 2026.



CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE
RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU



Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

A empresa notificada que optar por apresentar manifestação à Notificação, deverá encaminhá-la à Diretoria da CCEE, via sistema específico - Gestão de Desligamentos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação ou na impossibilidade de entrega, será considerada a data de sua primeira tentativa, conforme Procedimento de Comercialização Módulo 1 – Agente - Submódulo 1.5 – Desligamento da CCEE. Os documentos que fundamentam a notificação de descumprimento de obrigações podem ser obtidos diretamente na ferramenta GSD, em 'Gerir Processos'.



CTD - CCEE41311/2026

São Paulo, 15 de Julho de 2026.

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - BRASIL TELECOM

A/C Representante Legal

RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2
CENTRO RIO DE JANEIRO, RJ
20230-070

REF.: ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO Nº 18806 E ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESLIGAMENTO Nº CCEE41311/2026

Prezados senhores,

Em razão da identificação de descumprimento de obrigações no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme Termo de Notificação (“TN”) anexo, houve a instauração do Procedimento de Desligamento do agente BRASIL TELECOM sob o nº 18806, com rito previsto na Resolução Normativa da ANEEL nº 957/2021 (“REN 957/2021”), Seção III – Subseção I, que estabelece: (i) Instauração de Procedimento de Desligamento; (ii) Notificação do agente; (iii) Manifestação do agente; e (iv) Julgamento.

A Notificação de Desligamento por Descumprimento de Obrigação serve para que seja cumprida por V.Sas. a obrigação de natureza estatutária e regulatória ora identificada e/ou apresentem a sua manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema específico, conforme previsto no art. 52, § 2º, da REN 957/2021 e em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) indicada(s) no TN anexo poderá ensejar o desligamento dessa empresa da CCEE, conforme previsto nos arts. 17 e 47, inc. III da REN 957/2021 e no caput do art. 6º do Estatuto Social da CCEE, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

O desligamento por descumprimento de obrigações no âmbito da CCEE, sujeita o agente, caso aplicável, à suspensão do fornecimento de energia elétrica, caso não ocorra a regularização, observado o disposto no Procedimento de Comercialização Módulo 1 – Agente - Submódulo 1.5 – Desligamento da CCEE e regulamentação específica.

Enquanto perdurar sua situação de inadimplência/descumprimento de obrigações no âmbito da CCEE, seu acesso ao CliqCCEE será restringido, ficando o agente impedido de efetuar novos registros, bem como alterar contratos já existentes que acarretem o aumento de sua exposição financeira, restrição prevista na regulamentação vigente. Neste período, as solicitações para alterações, registros e/ou validações poderão ser realizadas por contingência (conforme Procedimento de Comercialização 1.4 – Atendimento).

Por oportuno, cumpre salientar que, de acordo com o parágrafo 3º do art. 51 da REN 957/2021, faculta-se ao agente caucionar o valor de seus débitos inadimplidos junto à CCEE, salvo débito de Contribuição Associativa, Emolumentos e descumprimento de Ajuste de Contratos, ação que suspende o procedimento de desligamento da CCEE e a imposição das restrições referidas anteriormente, até o ciclo de liquidação financeira imediatamente posterior.

Destaca-se que o eventual caucionamento não obsta o desligamento do agente por eventuais débitos futuros e do regular cumprimento das demais obrigações, conforme disposto na regulação setorial. Caberá ao agente efetuar a caução da integralidade de seus débitos, inclusive dos encargos moratórios, até a liquidação financeira subsequente, devendo ser confirmada adimplência de todas as obrigações para fins de regularização do descumprimento e suspensão do procedimento de desligamento.



Dessa forma, confirmada a regularização do débito por meio de caucionamento e na ausência de novas infrações até a liquidação financeira subsequente, o referido procedimento de desligamento será suspenso, encaminhando-se o agente para monitoramento pelo período de seis ciclos de contabilização e liquidação financeira, nos termos das normas de regência, com consequente arquivamento do processo após o decurso do sexto ciclo de contabilização e liquidação, caso mantida a situação de adimplência.

Por fim, caso o agente em questão seja participante do Programa de Resposta da Demanda, conforme Procedimento de Comercialização Provisório – Módulo 9 – Resposta da Demanda, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS será informado da instauração do respectivo procedimento de desligamento por descumprimento de obrigações, para que proceda com a suspensão do agente no programa.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por meio de contato com a Central de Relacionamento, pelo telefone 0800 591 41 85 ou atendimento@ccee.org.br.

Atenciosamente,

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE